

Estado de São Paulo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 191 – DOE – 02/10/21 - seção 1 – p.110

HOSPITAL GERAL PREFEITO MIGUEL MARTIN GUALDA - PROMISSÃO DIRETORIA TÉCNICA DE DIVISÃO DE SAÚDE

Portaria do Diretor Nº06 de 01/10/2021

O Diretor Técnico de Saúde II do Hospital Geral Prefeito Miguel Martin Gualda de Promissão, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, resolve:

Artigo 1º - Nomear e constituir a partir desta data os funcionários/servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Geral de Promissão. Membros Consultores: Dr. Fabio Barbosa Gerbasi - Médico Manoel Fernando Balsalobre Polo - Diretor I Claudia Regina Hirata - Farmacêutica José Leandro Pereira Gonçalves - Biomédico Juliana Claro de Oliveira – Enfermeira RT Tatiana Carla de Oliveira Pereira – Enfermeira NEPES Membros Executores: Dr. Wagner Fernandes Lima - Médico Infectologista Alexandre Pereira Almeida - Enfermeiro

Artigo 2º - Compete à Comissão acima nomeada, analisar e orientar a atuação dos profissionais, sugerindo medidas para melhoria no padrão de atendimento para com o paciente.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria do Diretor Nº07 de 01/10/2021

Nomeando e constituindo, a partir desta data, os funcionários/servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional desta Unidade Hospitalar. Membros: - Dr. Carlos Henry Gomes – Médico - Dulce Míriam da Silva Gonçalves – Nutricionista – Coordenador - Cláudia Regina Hirata – Farmacêutico - Ana Caroline Fernandes Amêndola – Enfermeira - Maria Aparecida Vieira Alves – Enfermeira - Raquel Pavoni Siolari de Carvalho – Técnico de Enfermagem - Gerson de Oliveira – Auxiliar de Enfermagem Compete à Comissão acima nomeada, assegurar condições adequadas de indicação, prescrição, preparação, conservação, transporte e administração, controle clínico e laboratorial e avaliação final da TNE, visando obter os benefícios máximos do procedimento e evitar riscos ao paciente.

1. Atribuições Gerais da EMTN Compete a EMTN:

1.1. Estabelecer as diretrizes técnico-administrativas que devem nortear as atividades da equipe e suas relações com a instituição.

1.2. Criar mecanismos para o desenvolvimento das etapas de triagem e vigilância nutricional em regime hospitalar, ambulatorial e domiciliar, sistematizando uma metodologia capaz de identificar pacientes que necessitam de TN, a serem encaminhados aos cuidados da EMTN.

1.3. Atender às solicitações de avaliação do estado nutricional do paciente, indicando, acompanhando e modificando a TN, quando necessário, em comum acordo com o médico responsável pelo paciente, até que seja atingido os critérios de reabilitação nutricional pré-estabelecidos.

1.4. Assegurar condições adequadas de indicação, prescrição, preparação, conservação, transporte e administração, controle clínico e laboratorial e avaliação final da TNE, visando obter os benefícios máximos do procedimento e evitar riscos.

1.5. Capacitar os profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, com a aplicação do procedimento, por meio de programas de educação continuada, devidamente registrados.

1.6. Estabelecer protocolos de avaliação nutricional, indicação, prescrição e acompanhamento da TNE.

1.7. Documentar todos os resultados do controle e da avaliação da TNE visando a garantia de sua qualidade.

1.8. Estabelecer auditorias periódicas a serem realizadas por um dos membros da EMTN, para verificar o cumprimento e o registro dos controles e avaliação da TNE.

1.9. Analisar o custo e o benefício no processo de decisão que envolve a indicação, a manutenção ou a suspensão da TNE.

1.10. Desenvolver, rever e atualizar regularmente as diretrizes e procedimentos relativos aos pacientes e aos aspectos operacionais da TNE.

2. Atribuições do Coordenador Técnico-Administrativo Compete ao coordenador técnico-administrativo:

- 2.1. Assegurar condições para o cumprimento das atribuições gerais da equipe e dos profissionais da mesma, visando prioritariamente a qualidade e eficácia da TNE.
- 2.2. Representar a equipe em assuntos relacionados com as atividades da EMTN.
- 2.3. Promover e incentivar programas de educação continuada, para os profissionais envolvidos na TNE, devidamente registrados.
- 2.4. Padronizar indicadores da qualidade para TNE para aplicação pela EMTN.
- 2.5. Gerenciar os aspectos técnicos e administrativos das atividades de TNE.
- 2.6. Analisar o custo e o benefício da TNE no âmbito hospitalar, ambulatorial e domiciliar.

3. Atribuições do Médico Compete ao médico:

- 3.1. Indicar e prescrever a TNE.
- 3.2. Assegurar o acesso ao trato gastrointestinal para a TNE e estabelecer a melhor via, incluindo estomias de nutrição por via cirúrgica, laparoscópica e endoscópica.
- 3.3. Orientar os pacientes e os familiares ou o responsável legal, quanto aos riscos e benefícios do procedimento.
- 3.4. Participar do desenvolvimento técnico e científico relacionado ao procedimento
- 3.5. Garantir os registros da evolução e dos procedimentos médicos

4. Atribuições do Nutricionista Compete ao nutricionista:

- 4.1. Realizar a avaliação do estado nutricional do paciente, utilizando indicadores nutricionais subjetivos e objetivos, com base em protocolo pré-estabelecido, de forma a identificar o risco ou a deficiência nutricional.
- 4.2. Elaborar a prescrição dietética com base nas diretrizes estabelecidas na prescrição médica.
- 4.3. Formular a NE estabelecendo a sua composição qualitativa e quantitativa, seu fracionamento segundo horários e formas de apresentação.
- 4.4. Acompanhar a evolução nutricional do paciente em TNE, independente da via de administração, até alta nutricional estabelecida pela EMTN.
- 4.5. Adequar a prescrição dietética, em consenso com o médico, com base na evolução nutricional e tolerância digestiva apresentadas pelo paciente.
- 4.6. Garantir o registro claro e preciso de todas as informações relacionadas à evolução nutricional do paciente.
- 4.7. Orientar o paciente, a família ou o responsável legal, quanto à preparação e à utilização da NE prescrita para o período após a alta hospitalar.
- 4.8. Utilizar técnicas pré-estabelecidas de preparação da NE que assegurem a manutenção das características organolépticas e a garantia microbiológica e bromatológica dentro de padrões recomendados na BPPNE (anexo II).
- 4.9. Selecionar, adquirir, armazenar e distribuir, criteriosamente, os insumos necessários ao preparo da NE, bem como a NE industrializada.
- 4.10. Qualificar fornecedores e assegurar que a entrega dos insumos e NE industrializada seja acompanhada do certificado de análise emitido pelo fabricante.
- 4.11. Assegurar que os rótulos da NE apresentem, de maneira clara e precisa, todos os dizeres exigidos no item 4.5.4 - Rotulagem e Embalagem da BPPNE (Anexo II).
- 4.12. Assegurar a correta amostragem da NE preparada para análise microbiológica, segundo as BPPNE.
- 4.13. Atender aos requisitos técnicos na manipulação da NE.
- 4.14. Participar de estudos para o desenvolvimento de novas formulações de NE.
- 4.15. Organizar e operacionalizar as áreas e atividades de preparação.
- 4.16. Participar, promover e registrar as atividades de treinamento operacional e de educação continuada, garantindo a atualização de seus colaboradores, bem como para todos os profissionais envolvidos na preparação da NE.
- 4.17. Fazer o registro, que pode ser informatizado, onde conste, no mínimo: a) data e hora da manipulação da NE b) nome completo e registro do paciente c) número sequencial da manipulação d) número de doses manipuladas por prescrição e) identificação (nome e registro) do médico e do manipulador f) prazo de validade da NE.
- 4.18. Desenvolver e atualizar regularmente as diretrizes e procedimentos relativos aos aspectos operacionais da preparação da NE.
- 4.19. Supervisionar e promover auto-inspeção nas rotinas operacionais da preparação da NE

5. Atribuições do Enfermeiro Compete ao enfermeiro:

- 5.1. Orientar o paciente, a família ou o responsável legal quanto à utilização e controle da TNE.
- 5.2. Preparar o paciente, o material e o local para o acesso enteral.
- 5.3. Prescrever os cuidados de enfermagem na TNE, em nível hospitalar, ambulatorial e domiciliar.
- 5.4. Proceder ou assegurar a colocação da sonda oro/nasogástrica ou transpilórica.
- 5.5. Assegurar a manutenção da via de administração.
- 5.6. Receber a NE e assegurar a sua conservação até a completa administração.
- 5.7. Proceder à inspeção visual da NE antes de sua administração.
- 5.8. Avaliar e assegurar a administração da NE observando as informações contidas no rótulo, confrontando-as com a prescrição médica.
- 5.9. Avaliar e assegurar a administração da NE, observando os princípios de assepsia, de acordo com as BPANE (Anexo III).
- 5.10. Detectar, registrar e comunicar à EMTN e ou o médico responsável pelo paciente, as intercorrências de qualquer ordem técnica e ou administrativa.
- 5.11. Garantir o registro claro e preciso de informações relacionadas à administração e à evolução do paciente quanto

ao: peso, sinais vitais, tolerância digestiva e outros que se fizerem necessários.

5.12. Garantir a troca do curativo e ou fixação da sonda enteral, com base em procedimentos pré-estabelecidos.

5.13. Participar e promover atividades de treinamento operacional e de educação continuada, garantindo a atualização de seus colaboradores.

5.14. Elaborar e padronizar os procedimentos de enfermagem relacionadas à TNE.

5.15. O enfermeiro deve participar do processo de seleção, padronização, licitação e aquisição de equipamentos e materiais utilizados na administração e controle da TNE.

5.16. Zelar pelo perfeito funcionamento das bombas de infusão.

5.17. Assegurar que qualquer outra droga e ou nutriente prescritos, sejam administrados na mesma via de administração da NE, conforme procedimentos prestabelecidos.

6. Atribuições do Farmacêutico Compete ao farmacêutico:

6.1. De acordo com os critérios estabelecidos pela EMTN, adquirir, armazenar e distribuir, criteriosamente, a NE industrializada, quando estas atribuições, por razões técnicas e ou operacionais, não forem da responsabilidade do nutricionista.

6.2. Participar da qualificação de fornecedores e assegurar que a entrega da NE industrializada seja acompanhada de certificado de análise emitido pelo fabricante, no caso de atendimento ao item 9.1.

6.3. Participar das atividades do sistema de garantia da qualidade referido no item 4.6. do Anexo II, respeitadas suas atribuições profissionais legais.

6.4. Participar de estudos para o desenvolvimento de novas formulações para NE.

6.5. Avaliar a formulação das prescrições médicas e dietéticas quanto à compatibilidade físico-química droga-nutriente e nutriente-nutriente.

6.6. Participar de estudos de farmacovigilância com base em análise de reações adversas e interações droga-nutriente e nutriente-nutriente, a partir do perfil farmacoterapêutico registrado.

6.7. Organizar e operacionalizar as áreas e atividades da farmácia.

6.8. Participar, promover e registrar as atividades de treinamento operacional e de educação continuada, garantindo a atualização dos seus colaboradores.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria do Diretor Nº08 de 01/10/2021

Nomeando e constituindo, a partir desta data os funcionários/servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Geral Prefeito Miguel Martin Gualda de Promissão.

Eliane Marques da Silva – Enfermeira - Presidente Grazielli Camila Guimarães – Enfermeira - Secretária Cláudia Rodrigues Dourado Martarello - Enfermeira João Valdinei Francischetti Martins – Enfermeiro Lucas Barboza Hech - Enfermeiro Samuel Adami Vidal – Enfermeiro Ana Cláudia Toledo de Castro – Técnico de Enfermagem Antonio Jesué Arzani - Auxiliar de Enfermagem Fábio Luiz de Souza Pinto – Auxiliar de Enfermagem Lucimar dos Santos – Auxiliar de Enfermagem Michelly Tays Andreoti – Técnico de Enfermagem Compete à Comissão acima:

Divulgar e fiscalizar o cumprimento do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, da Lei e do Decreto acerca do Exercício Profissional, assim como as Resoluções emanadas pelo COFEN e Decisões do COREN-SP. Colaborar com o COREN-SP na tarefa de discutir, divulgar, educar e orientar os temas relativos à Enfermagem. Comunicar ao COREN-SP a ausência de condições de trabalho da equipe de enfermagem, que venham a comprometer a qualidade da assistência de Enfermagem prestada ao cliente. Comunicar ao COREN-SP o exercício ilegal da profissão, bem como quaisquer indícios de infração à Lei do Exercício Profissional ou dispositivos éticos vigentes. Instaurar sindicância, instruí-la e elaborar relatório, sem emitir juízo, encaminhando-a ao Enfermeiro Responsável Técnico, para as providências administrativas se houver e ao COREN- -SP conforme norma própria. Solicitar ao Presidente do COREN-SP, apoio técnico de um Conselheiro, quando o fato ocorrido assim o requeira.

Encerrar a sindicância nos casos de não se constatar indícios de infração ética, arrolando todos os documentos, elaborando relatório para arquivo na Instituição e enviando ao COREN-SP, via web, formulário disponibilizado pelo Conselho. Comunicar ao COREN-SP indícios de exercício ilegal, bem como a prática irregular da assistência aos pacientes por qualquer membro da equipe de Saúde da Instituição. Manter junto ao COREN-SP o cadastro dos profissionais de enfermagem atualizado. Propor e participar em conjunto com o Responsável Técnico e Núcleo de Educação Permanente em Saúde, ações preventivas junto à equipe de enfermagem.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria do Diretor Nº09 de 01/10/2021

Nomeando e constituindo, a partir desta data os funcionários/servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do Hospital Geral Prefeito Miguel Martin Gualda de Promissão.

Sebastião Cavalcante de Almeida – Presidente Maria Ap. Vieira Alves - Vice Presidente Vilma Gomes Valentim - Secretária Lucas Barbosa Hech - Enfermeiro Dulce Miriam da Silva Gonçalves - Nutricionista Pablo Tadeu Malheiro - Técnico em Radiologia Daniele de Cassia Macedo de Oliveira – Técnica de Enfermagem Izabel Cristina de Souza Oliveira – Auxiliar de Enfermagem Marcos Antonio Zambon Casado – Auxiliar de Enfermagem Cleide Lourenço Oliveira Gomes - Representante do Serviço de Limpeza Compete à Comissão acima nomeada, a elaboração do PGRSS bem como deliberar sobre todas as questões relacionadas aos Resíduos Sólidos em Saúde desta unidade, cumprindo e fazendo cumprir a legislação vigente.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria do Diretor Nº10 de 01/10/2021

Nomeando e constituindo a partir desta data os funcionários/servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Material e Patrimônio do Hospital Geral "Prefeito Miguel Martin Gualda" de Promissão.

Ivo Ferreira de Lima Manoel Fernando Balsalobre Polo Marcelo Soares Cleide Ferreira de Oliveira Juliana Claro de Oliveira Maria Aparecida Vieira Alves Compete à Comissão acima nomeada:

- Efetuar o levantamento detalhado e minucioso de todos os bens móveis da unidade, elaborando ou atualizando o Inventário Geral;
- Constatar a localização física de todos os bens patrimoniais da unidade;
- Avaliar o estado de conservação dos bens;
- Classificar os bens passíveis de disponibilidade.;
- Identificar os bens pertencentes a outras unidades e que ainda não foram transferidos para seus setores de controle patrimonial, bem como identificar bens permanentes eventualmente não patrimoniados e regularizar a situação de cada um, em conformidade com a legislação específica;
- Emitir relatório final acerca de todo o levantamento do processo do inventário, anualmente, constando:
 - a) as informações quanto aos procedimentos realizados e a situação geral do patrimônio da unidade de controle;
 - b) as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas e, se for o caso, eliminar ou reduzir o risco de ocorrência futura.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria do Diretor Nº11 de 01/10/2021

Nomeando e constituindo, a partir desta data os funcionários/servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Geral Prefeito Miguel Martin Gualda de Promissão.

Dr. Edmar Gomes - Médico (Presidente) Dr. Carlos Henri Gomes – Médico (Vice Presidente) Silvia Marques Felix – Auxiliar de Enfermagem - Representante Same Ivani Maria Rosauo - Enfermeira Marisa Amélia Ramos - Auxiliar de Enfermagem - Secretária Os mesmos deverão analisar e orientar a atuação dos profissionais, sugerindo medidas para melhoria no padrão de atendimento para com o paciente.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria do Diretor Nº12 de 01/10/2021

Nomeando e constituindo, a partir desta data os funcionários/servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital Geral Prefeito Miguel Martin Gualda de Promissão.

Dr. Edmar Gomes – Presidente Dr. Enéas Medina Martines – Vice Presidente Flávia Cristine Matheos Ferreira - Farmacêutica Sandra Cristina Fernandes Bahia – Enfermeira CDU Mislene Talita da Cunha de Souza – Secretária Os mesmos deverão analisar e orientar a atuação dos profissionais, sugerindo medidas para melhoria no padrão de atendimento para com o paciente.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.